



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar E MR

**PARTICIPAÇÃO DAS COMPETIÇÕES AMCG PARA MUNICÍPIO
DE RESERVA - PR**

Reserva, 06 de fevereiro de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA CONTRATAÇÃO para participação de competições oficiais promovidas pela AMCG.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

Ruth Eliane Faustin Port. 4906 D.O.E. 01/02/2025

Lauro Nelson Gomes Junior matrícula nº 922312

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, da participação de competições oficiais promovidas pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais, para 4 modalidades (vôlei, vôlei de areia, futebol de campo e futsal), participando de 6 categorias diferentes, com arbitragem e inscrição para todas as etapas programadas para 2026.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1 Considerando que o Departamento de Esportes, em conjunto com Conselho Municipal de Turismo, são responsáveis pelas organizações de eventos e pela promoção do esporte, vimos por este estudo técnico preliminar verificar a melhor solução.

A fomentação ao esporte se tornou uma forte marca em nosso município, contemplando muitas modalidades, e considerando que a cidade de Reserva tem uma grande população jovem, muito ligada a esportes de quadra, onde há 3 anos temos formado atletas, agora se faz necessária o investimento em participação em eventos de relevância regional.

Solicitamos a contratação de deste serviço, de acordo com a demanda do Departamento.

No orçamento encaminhado já estão inclusos os valores pela participação (inscrição e arbitragem) de nossas equipes sub-15, sub-17 e adulta masculino e feminino na modalidade futsal, adulto na modalidade vôlei de quadra e adultos no vôlei de areia, formadas de diversas etapas durante o ano de 2026.

4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As contratações pretendidas pelo período de 12 meses, está prevista pela Gestão da Secretaria de Educação, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), será responsável pela promoção, divulgação, registro de imagens, arbitragens, premiação para as



modalidades contratadas, em todas as etapas do calendário previamente divulgado pela mesma.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 5.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados do serviço de limpeza de fossas sépticas deverão ser agendados.

- 6.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da contratada, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.
- 6.2. A contratada poderá fornecer uniformes para melhor identificação do profissional;
- 6.3. Mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a contratada deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica.



6.4. A contratada deverá possuir recursos e funcionários em número suficiente para suprir as substituições acima mencionadas, sem ônus para a Administração Municipal. O número de funcionários especificado neste edital não contempla funcionários volantes e/ou substitutos. A empresa deve arcar com todas as substituições necessárias por falta, sem limite máximo;

6.5. A contratada deverá informar à Secretaria contratante, a relação do quadro funcional designado para a execução do serviço.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. ESTIMATIVA DE DESPESA

Serão investidos para participação da equipe:

- Futebol Masculino Adulto o valor de R\$ 5.200,00 reais
- Futsal Masculino Sub 13 o valor de R\$ 1.800,00 reais
- Futsal Masculino Sub 17 o valor de R\$ 4.100,00 reais
- Futsal Masculino Adulto o valor de R\$ 4.100,00 reais
- Vôlei Masculino adulto o valor de R\$ 2.450,00 reais
- Vôlei de Areia Masculino Adulto o valor de R\$ 500,00 reais

Totalizando investimento de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).



9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto deste procedimento é:

Lote	Quant.	U/R	Produto	Valor Total
1	1	unid.	Contratação para participação das competições da AMCG 2026, inclusas as despesas de inscrições, arbitragens de todas as etapas das categorias futsal adulto masculino, futsal sub17 masculino, futsal sub13 masculino, gran prix de vôlei adulto masculino e jogos de verão vôlei de areia masculino e futebol de campo masculino adulto.	R\$ 18.150,00

9.2. QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA EXECUÇÃO

Devido ser competição, não existe quantidade mínima.

10. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o intuito de melhor atender a demanda exposta garantindo os princípios básicos das contratações públicas, este departamento iniciou estudos a respeito das opções encontradas no mercado para suprir a necessidade apontadas chegando a seguinte panorama:

Ao se analisar qualquer mercado iremos nos deparar com aspectos vantajosos e não tão vantajosos, desta forma devemos utilizarmos de ferramentas que possam embasar a melhor opção.

Nas contratações públicas existem alguns princípios amplamente reconhecidos e adotados em muitas jurisdições para promover a transparência, a competitividade e a eficiência nos processos de contratação e que serão observados durante este ETP:

Legalidade: Todas as ações no processo de contratação devem obedecer estritamente à legislação pertinente. Isso inclui leis, regulamentos e normas específicas relacionadas à contratação pública.



Impessoalidade: As decisões devem ser baseadas em critérios objetivos e impessoais, evitando preferências pessoais ou direcionamentos políticos.

Moralidade: Os atos devem ser conduzidos com ética e integridade, evitando práticas corruptas ou antiéticas.

Igualdade: Todos os concorrentes devem ser tratados de maneira justa e igual, garantindo que não haja discriminação ou favorecimento injusto.

Publicidade: Os processos de contratação devem ser transparentes e divulgados ao público. A publicidade busca garantir que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para participar de concorrências.

Economicidade: Os recursos públicos devem ser utilizados de maneira eficiente e econômica, visando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Competitividade: O princípio da competição visa estimular a participação de diversos concorrentes, promovendo a obtenção das melhores condições para a administração pública.

Sustentabilidade: A contratação pública deve considerar aspectos ambientais, sociais e econômicos, buscando práticas sustentáveis e responsáveis.

Planejamento: Antes de realizar uma contratação, é fundamental um planejamento adequado para identificar as reais necessidades, estabelecer critérios de avaliação e garantir a eficácia do processo.

Sigilo da Proposta: As propostas dos licitantes devem ser tratadas com sigilo até a abertura oficial, garantindo imparcialidade e evitando informações privilegiadas.



Por se tratar de evento regional, não há possibilidade de promoção própria, e não há neste momento nenhuma associação, além da AMCG, promovendo competições em nossa região.

Além disso, todos os 19 municípios da região dos Campos Gerais são participantes da referida Associação e participantes da competição.

Desta forma, justifica-se a INEXIGIBILIDADE, por não haver competitividade.

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Anexados orçamentos oriundos da PNCP e BLL, bem como contratos de outras prefeituras, sobre participação de diversas modalidades em eventos compatíveis ao objeto de contrato.

12. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Educação Cultura e Esporte.	Secretária Municipal	Ruth Eliane Faustin

Equipe de Planejamento:

Ruth Eliane Faustin – Gestora do Contrato – Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte- PORT. 4906 D.O.E. 01/02/2025

Lauro Nelson Gomes Junior Matrícula nº 922312

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados a solução é a contratação para participação das competições oficiais da AMCG 2026, inserindo o município de Reserva, no calendário regional e atendendo ao cronograma esportiva municipal.



14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, por se tratar de uma única Associação que promove as competições que interessam ao Departamento de Esportes participar.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, oferecer aos atletas municipais a possibilidade de participação na maior competição regional, gerando integração e conhecimento com outras equipes, demonstrando os talentos reservenses, a ponto de oportunizar portas abertas em equipes e competições de nível ainda maiores. Além disso, através do recebimento dos jogos, fomentar comércio e turismo local.

16 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Reserva e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, tendo em vista que a futura contratação não ocasionará impactos ambientais significativos.

18. PRAZO

18.1 O Prazo de validade do presente contrato será de 12 meses (doze), contados da data da assinatura de contrato.

19. DA CONSAGRAÇÃO

Foi buscado devido a importância deste evento para toda comunidade reservense, uma competição de reconhecimento regional, vinculada a todas cidades da região dos Campos Gerais, que proporcionasse a nossos atletas competição de rendimento, com oportunidade de intercâmbio e chegamos a AMCG, que é a responsável pela unidade entre os municípios interagirem esportivamente entre si, sendo a maior e mais importante competição de nossa região.





Foto da reunião com adesão de todos os responsáveis pelo esporte das cidades dos Campos Gerais.



19.1 Comprovação de qualificação do contratado



Seguem contratos e documentos em anexo, de outras prefeituras que já assinaram com a AMCG, e também do PNCP, comprovando que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para cumprimento do proposto e adesão das demais prefeituras de nossa região.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) - Lauro Nelson Gomes Junior, diretor de esporte, matrícula nº 922312

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor médio do investimento é de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**.

22. DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

O Estudo Preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se proporcionar a participação de grande competição aos nossos atletas, como forma de fomentação do esporte aos envolvidos.

Diante de todo o exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.



23. MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
<i>(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor</i>	
<i>() Gestão de Contrato</i>	
RISCO: Necessidade de contratação de evento para promoção da AMCG	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Contratação de evento que não atraia público alvo.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto de contratação tem adesão e demanda.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Esporte / fiscal de contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Complementação das informações
FRESPONSÁVEL:	Secretaria de Educação

ETAPA: CRIAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
<i>(x) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor</i>	
<i>() Gestão de Contrato</i>	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Esportes / fiscal de contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato



ETAPA: ELABORAÇÃO DE E.T.P	
<i>(x) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor</i>	
<i>() Gestão de Contrato</i>	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta
DANO:	Não participação dos eventos
AÇÃO PREVENTIVA:	Consultar grupo requerido quanto ao interesse, agenda e valores.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato

ETAPA: APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	
<i>(x) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor</i>	
<i>() Gestão de Contrato</i>	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Secretária de Educação

ETAPA: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	
<i>() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor</i>	
<i>(x) Gestão de Contrato</i>	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.



AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Se Departamento de Esporte / fiscal de contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado
RESPONSÁVEL:	Secretária de Educação

ETAPA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
<i>() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor</i>	
<i>(X) Gestão de Contrato</i>	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
FRESPONSÁVEL:	Fiscal de contrato informará departamento competente

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Reserva - PR.

Reserva (PR), 06 de fevereiro de 2026.


Lauro Nelson Gomes Junior
Diretor Municipal de Esportes